

ensino fundamental em escolas públicas	tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	fundamental em escolas públicas	ensino fundamental em escolas públicas
25% Alunos Provenientes de escola pública + PcD¹			
Grupo B Outros	Grupo B Outros PcD		

- 5.12 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.
- 5.13 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.14 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, entre período de inscrição constante no item 5.1, com exceção do CPF, o qual não poderá ser alterado.
- 5.15 **Não será permitido a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.**
- 5.16 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de Sorteio Público, que será gravado e disponibilizado na página do IFS no link <http://www.ifs.edu.br/seletivo>.
- 6.2 O sorteio público acontecerá conforme cronograma no item 11.1.
- 6.3 O sorteio público será realizado através do canal oficial do Youtube do IFS, com a participação de, no mínimo, três servidores do IFS, designados pelo Chefe do Departamento de Gestão de Ingresso/Proen/IFS.
- 6.4 Cada candidato inscrito no processo seletivo terá um número de inscrição, atribuído pelo SIGAA ao finalizar o cadastro.
- 6.5 A lista dos inscritos será divulgada 3 (três) dias úteis antes do sorteio, no link <http://www.ifs.edu.br/seletivo>.
- 6.6 Será utilizada uma seed (semente) para sortear números atribuídos aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 6.7 Haverá uma única seed para o processo seletivo.
- 6.8 A seed será gerada a partir do número de inscritos em cada campus, curso e grupo de reserva de vagas, sendo divulgada após o encerramento das inscrições, para fins de auditoria.
- 6.9 Será sorteado um número único para cada candidato, considerando o seu número de inscrição.
- 6.10 O sorteio realizado utilizando a seed, garantirá que todos os inscritos tenham a mesma chance de compor a lista ordenada de candidatos sorteados.
- 6.11 Os candidatos serão classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas, por curso, campus e grupo de reserva de vagas, levando em consideração o número sorteado.
- 6.12 Para mais informações do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, acessar o link <http://www.ifs.edu.br/seletivo>.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, conforme prazos estipulados no Cronograma deste Edital, item 11.
- 7.2 A relação de candidatos selecionados em cada curso será publicada, respeitando as devidas reservas de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:

- a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
- b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
- c) Ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

V. Certidão de nascimento ou casamento.

- VI. Carteira de Identidade do candidato e do seu responsável legal;
- VII. CPF do candidato e do responsável legal (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsável legal);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- X. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula ;
- XI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;
- XIII. Na ausência do histórico, entregar uma declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado o ensino fundamental (1º ao 9º) em escola pública. (ANEXO VI).

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.

9.3 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

9.4 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

9.5 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pess9a g0 G 0 Gcv9(ent)5(eua)5(e)-4(e)9(nt)64(e J)53ama

Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

- 10.2 A convocação para a avaliação médica pericial será feita por e-mail, telefone e publicação do portal de ingresso do IFS.
- 10.3 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constate no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VII) que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.
- 11.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas
- 11.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- 11.4 Enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, as aulas serão ministradas por meio de atividades não presenciais.
- 11.5 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 11.6 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos integrados ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso, turno ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.

- 11.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 11.15 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo IX.
- 11.16 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888, WhatsApp: 79 98132-0855 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão, Glória, Itabaiana, Socorro e Estância para ingresso no 1º semestre de 2023, obedecerão a cronograma de atividades constante na abaixo.
- 12.2 As convocações para a 1ª, 2ª e 3ª matrícula irão ocorrer conforme cronograma na tabela 3.
- 12.3

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

QUADRO DE ANEXOS

TITULO	ANEXO	PÁGINA
---------------	--------------	---------------

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
(GRUPOS B e C)
ANEXO I**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/---
----, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou Negros(as)(Pretos, Pardos) ou indígenas, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que minha autodeclaração será analisada por uma comissão, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.

-----, ----- de ----- de -----

Assinatura do candidato

Comissão

Comissão

.....

Eu, _____ R.G. _____ Órgão _____

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO - DGI**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO (ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA)**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____ portador do RG: nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino fundamental, do 1º ao 9º ano em escola pública.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato

